



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

**LICITAÇÃO.**

Julga-se regular o procedimento já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC -

00236 /2010

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do processo TC n.º **04735/08**, referente à licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/08**, seguida do Contrato n.º 179/2008, procedida pela **Fundação de Ação Comunitária – FAC**, objetivando a aquisição de cartelas plásticas para uso no cadastramento e troca dos benefícios, e

**CONSIDERANDO** que a licitação em análise processou-se com fundamento nas disposições normativas da Lei Nacional n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o órgão de instrução concluiu pela regularidade do presente processo de licitação e do contrato correlato, conforme relatório encartado às fls. 138/139 dos autos;

**CONSIDERANDO** os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial, do voto do Relator e o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem assim o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 18 de fevereiro de 2010.*

**JOSÉ MARQUES MARIZ**

CONS. PRESIDENTE

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**

CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**